



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
LEI nº 661/06, de 06 de março 2.006.

“Dispõe sobre Reajuste de vencimentos a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Valério da Natividade aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

8/5/06
v/a

Art. 1º - Fica Autorizado o reajuste de vencimentos a todos os servidores municipais com salário básico mensal abaixo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais).

Art. 2º O reajuste será de 16,67 %, (Dezesseis virgula sessenta e sete por cento)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surgindo seus efeitos a partir de primeiro de abril de dois e seis, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de dois mil e seis.


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.